



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 811

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO	5
Atos Legislativos	5
Resumo da Sessão	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 811

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1322, DE 15 DE MAIO DE 2020

*Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 14 de maio de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

[Art. 1º - A Lei nº 1304 de 03/12/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020) e a Lei nº 1196 de 09/11/2017 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento Serviço do Bem Estar Social	2161	MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS - COVID-19

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 13.966,63 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0083.2161.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19

3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....R\$ 9.766,63

312.002-Comb.do Coronavirus Rec. Estadual

3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 4.200,00

312.002-Comb.do Coronavirus Rec. Estadual \_\_\_\_\_

TOTAL .....R\$ 13.966,63

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei, será coberto por conta de valor liberado pelo Governo do Estado de São Paulo, através da sua Secretaria Estadual de Assistência e Promoção Social para combate do Coronavirus – COVID-19.....R\$ 13.966,63

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 15 de maio de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 1323, DE 15 DE MAIO DE 2020

*Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências.*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 14 de maio de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 8.954,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar as seguintes dotações orçamentárias:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19

346 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 811

Página 3 de 6

Jurídica.....R\$	7.304,00
312.002-Comb. do Coronavirus Rec. Estadual	
345	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
.....R\$	1.650,00
312.002-Comb. do Coronavirus Rec. Estadual	_____
TOTAL .....	R\$ 8.954,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0102.2060.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19.	
339	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 8.954,00
301.000-Atenção Básica	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 15 de maio de 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Decretos

#### DECRETO Nº. 2201, DE 15 DE MAIO DE 2020.

*(Dispõe sobre regulamentação do Artigo 4º da Lei nº 1178, de 07 de junho de 2017 e dá outras providências).*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O valor de diárias no âmbito Municipal do Poder Executivo para servidores motoristas de ambulâncias que se deslocam com frequência para fora do município far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º. Para motoristas de ambulâncias que se deslocam com frequência para fora do município farão jus à percepção de diária no valor unitário mensal fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º - O valor diário do benefício, utilizado para fins de descontos e pagamentos proporcionais, será obtido dividindo-se o valor mensal por 22 (vinte e dois).

§ 2º - Para o desconto por dia ou período não trabalhado, considerar-se-á a mesma proporcionalidade.

Art. 3º - A Diária poderá a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, mediante renúncia escrita.

§1º - A Diária destina-se à cobertura de despesas com alimentação do servidor, tem caráter indenizatório e não se incorpora, em qualquer hipótese, a sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não-tributável, sem incidência de contribuição previdenciária e não computado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário, bem como para a base de cálculo de margem consignável.

§2º - Para fazer jus ao recebimento de diárias, o Secretário da Saúde deverá apresentar relatório detalhado apresentando, relação nominal dos pacientes conduzidos se possível, bem como a unidade médica ou hospitalar em que àqueles se apresentaram, citando, inclusive, horário previsto da consulta, internação ou alta hospitalar.

§3º - Para viagens que exijam pernoite, as despesas com hospedagens serão realizadas nos moldes de adiantamento.

Art. 4º. Para a concessão de diárias serão computados os dias comprovadamente necessários ao trânsito do requerente, da partida ao retorno na sede ou residência.

Art. 5º - Os valores previstos neste Decreto poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes assim o justificarem.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o art. 3º, Parágrafos e alínea "a" do Decreto nº 2135, de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 811

Página 4 de 6

09 de setembro de 2019.

Meridiano, 15 de maio de 2020.

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal de Meridiano.

HERMENEGILDO BALDIN

Assessor de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 811

Página 5 de 6

### PODER LEGISLATIVO DE MERIDIANO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

189

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 06/04/2020

No dia 06 (seis) de abril de 2020 (dois mil e vinte), no recinto da Câmara Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhén, nº 1684, realizou-se a Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Meridiano, às 20:00 horas, sob a Presidência do Vereador João Flávio Binhardi, titular do cargo que convidou o 2º Secretário a proceder à chamada regimental, constando estar presentes os Vereadores Agnaldo Rodrigues da Silva, Alexandre Donizete Lopes, Carlos Alberto Savazzi, Fabio Paschoalino, Irceu Fagundes, Ismael Aparecido Marçal, João Flávio Binhardi, Uelton de Paula Garcia e Wagner Rodrigo Adriano, com “quorum” total, iniciou-se então leitura das matérias recebida na presente sessão: Projeto de Lei nº 012/2020, Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 238.500,00, destinado a incrementar dotações do orçamento vigente e dá outras providências; Projeto de Lei nº 013/2020, Acrescenta dispositivos na L.DO e no P.P.A vigentes e Dispõe de abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 48.327,31, destinado a incrementar dotações do orçamento vigente e dá outras providências; Projeto de Lei nº 014/2020 Dispõe de abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.200,00, destinado a incrementar dotações do orçamento vigente e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar nº 013/2020, Dispõe sobre piso salarial dos agentes comunitários de saúde que pertencem ao quadro de pessoal da prefeitura e dá outras providências. Logo após o Senhor Presidente João Binhardi deu a palavra para que os vereadores fizessem suas declarações, os vereadores Carlos Alberto Savazzi, Irceu Fagundes, Alexandre Donizete Lopes, Ismael Aparecido Marçal e Fabio Paschoalito se pronunciaram fazendo indicações verbais e agradecimentos. Não havendo mais manifestações, todos os projetos foram postos em votação sendo aprovados por unanimidade, o Presidente declarou encerrada a presente, determinando que se procedesse a lavratura da respectiva ata, a qual lida e sê aprovada em sessão subsequente, vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e pelos 1º e 2º Secretários.

  
JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

  
ALEXANDRE DONIZETE LOPES  
1º Secretário

  
IRCEU FAGUNDES  
2º Secretário



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano VI | Edição nº 811

Página 6 de 6

190

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04/05/2020

No dia 04 (quatro) de maio de 2020 (dois mil e vinte), no recinto da Câmara Municipal, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhén, nº 1684, realizou-se a Sessão Ordinária na Câmara Municipal de Meridiano, às 20:00 horas, sob a Presidência do Vereador João Flávio Binhardi, titular do cargo que convidou o 2º Secretário a realizar a chamada regimental constando estar presentes todos os vereadores que compõem a Edilidade, portanto, com “quorum” total, o senhor Presidente declarou sob a proteção de Deus, iniciados os trabalhos da presente sessão, de início, sugeriu que fosse dispensada a leitura da ata da sessão ordinária realizada no dia 06/04/2020, que colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Após explicou que foi protocolado um requerimento, de autoria do vereador Agnaldo Rodrigues da Silva, que pedia a redução dos subsídios, e também explicou que recebeu um comunicado do Ministério Público pedindo que os Presidentes se abstivessem de elaborar projetos de Leis que visassem doação de bens e valores para pessoas físicas e jurídicas. Por fim, pediu que a assessoria jurídica lesse os pareceres, sobre o projeto. Diante disso, submeteu o requerimento a votação, sendo rejeitado pela maioria. Iniciou-se então a leitura da matéria recebida: Projeto de Lei nº 010/2020, Dispõe de fixação dos subsídios para os exercentes de mandatos eletivos do Poder Legislativo, Poder Executivo e secretários para a legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2024, do Município de Meridiano – SP e dá outras providências; Projeto de Lei nº 015/2020, Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 destinado a incrementar a dotação do fundo Municipal de Saúde, destiando a combater o vírus Coronavírus no Município e dá outras providências; Projeto de Lei nº 016/2020, Acrescenta dispositivos na LDO e PPS vigentes e dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 destiando a incrementar do fundo Municipal de Saúde, destinado a aquisição de uma ambulância e dá outras providências; Indicação nº 014/2020 Requer que contrate a empresa Rumo para tentar conseguir a instalação de um pontilhão no cruzamento da via férrea com a estrada que vai para o Santo Antônio do Viradour; Indicação nº 016/2020 Requer o auxílio alimentação para crianças da rede municipal, sugerindo que siga o padrão do estado; Indicação nº 017/2020 Requer a isenção do IPTU para as famílias de baixa renda e comerciantes em razão da pandemia COVID-19; Moção de Pesar nº 004/2020 Condolência a família Balbo e Moção de Pesar nº 005/2020 Condolência a família Pereira. Após a matéria ser lida foi posta em votação sendo todos aprovados por unanimidade, com exceção apenas do Projeto de Lei nº 010/2020 foi reprovado com 05 votos contra dos senhores Agnaldo Rodrigues da Silva, Carlos alberto Savazzi, Fabio Paschoalino, Irceu Fagundes e Vagner Rodrigo Adriano e 04 votos favoráveis dos senhores Ismael Aparecido Marçal, Alexandre Donizete Lopes, João Flávio Binhardi e Uelton de Paula Garcia. Concluída a leitura, foi franqueada a palavra os vereadores Agnaldo Rodrigues da Silva, Vagner Rodrigo Adriano, Carlos Alberto Savazzi, Alexandre Donizete Lopes, Ismael Aparecido Marçal e Irceu Fagundes manifestaram-se fazendo as suas respectivas indicações verbais, que submetidas a votação foram aprovadas por unanimidade. Logo em seguida, sem mais a dizer o Senhor Presidente declarou encerrada a presente, determinando que se procedesse a lavratura da respectiva ata, a qual lida e sê aprovada em sessão subsequente, vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e pelos 1º e 2º Secretários.-----

  
JOÃO FLÁVIO BINHARDI

Presidente da Câmara Municipal de Meridiano

  
ALEXANDRE DONIZETE LOPES  
1º Secretário

  
IRCEU FAGUNDES  
2º Secretário